

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 060/1.996

**PRORROGA O PRAZO DA ANISTIA DE JUROS DE MORA E
MULTA INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS FISCAIS,
CONCEDIDA ATRAVÉS DA LEI Nº 007/1.996.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado
do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar da
promulgação desta Lei, o prazo da anistia de juros de mora e multa incidentes
sobre os débitos fiscais, concedida através da Lei nº 007/2.996;

Art. 2º . São mantidos todos os demais artigos da Lei nº
007/1.996.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, ao 25 de junho de 1.996.


JOSÉ LAUER
Prefeito Municipal